



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2021 - 2024

PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: REGINALDO MACÁRIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE: KADMO CARRIÇO CORREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: CELIO ROBERTO CAMPOS

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

PODER EXECUTIVO**DECRETOS****DECRETO Nº 098/2022 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

“Cria e designa os membros da comissão organizadora do concurso público para provimento de cargos das carreiras funcionais do município de Deodápolis, e dá outras providências.”

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de concurso público, para o provimento de cargos efetivos, a serem preenchidos com a finalidade de atender demandas de recursos humanos de diversas secretarias do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, supervisionar e fiscalizar o concurso público, dando transparência a todas as atividades e eventos de todo o processo do referido certame.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora do Concurso Público, destinado ao preenchimento de cargos de provimento efetivo, para atender as carreiras funcionais de diversas secretarias municipais.

Art. 2º Ficam designados os membros a seguir mencionados, para compor a referida Comissão:

I — Sueli Ribeiro de Campos – Presidente
II – Helaynne Rosienni Santana Gomes – Secretária
III – Aline Lorena Perego – Membro
IV – José Raimundo de Souza – Membro
V – Synara Fernanda de Almeida – Membro

Art. 3º À Comissão compete o acompanhamento, supervisão e fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido certame.

Art. 4º Fica a Comissão de que trata este Decreto autorizada a solicitar assessoramento técnico e providências aos órgãos e setores municipais, sempre que se fizer necessário.

Art. 5º As secretarias municipais e demais órgãos públicos deverão disponibilizar aos membros da Comissão do Concurso Público todas as informações, documentação e praticar os atos necessários para a realização do certame.

§1º Os membros da Comissão não receberão qualquer remuneração, sendo consideradas de relevante interesse público as funções/atribuições por eles exercidas.

§2º A referida Comissão vigorará enquanto perdurar os motivos elencados para sua criação, podendo-lhe ser incorporados, substituídos ou suprimidos componentes, conforme a conveniência da Administração.

§3º A Comissão reunir-se-á sempre que se fizer necessário.

§4º Ao final de seus trabalhos, a Comissão elaborará relatório circunstanciado, discriminando acerca das atividades desempenhadas, encaminhando cópia ao chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Fica designado o **Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, CNPJ:02.276.193/0001-33**, como a Banca Examinadora, responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas do concurso público, conforme **contrato administrativo nº 091/2022**.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Art. 7º A Comissão não terá nenhum contato com a elaboração das provas, sua aplicação ou correção, inclusive ao acesso as provas, sendo responsável unicamente pelo processo de análise, acompanhamento, supervisão e fiscalização de atividades e eventos de todo o processo e edital do certame.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

VALDIR LUIZ SARTOR

PREFEITO MUNICIPAL